



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.595 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO —
UFCB, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025”.**

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e :

CONSIDERANDO que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - determina que os valores relativos aos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA-E;

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco fez o montante de **R\$ 99,56 (noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**;

CONSIDERANDO que o IPCA-E no acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 foi de **4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento)**;

CONSIDERANDO o texto do parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - que determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e do ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — Especial - IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, no percentual de **4,83% (quatro vírgulas oitenta e três por cento)**.

Art. 2º - O valor atualizado para o ano de 2025 perfaz o importe de **R\$ 104,36 (cento e quatro reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser utilizado como parte da base de cálculo do ITBI, do IPTU, dos valores de contribuição do ISSQN e demais tributos, taxas e contribuições devidos ao Município de Capim Branco/MG.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Capim Branco, 17 de janeiro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco